

## ANEXO II

### "MINUTA"

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PAD nº 7959/2014**

**Pregão Eletrônico nº 36/2015**

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **xx/2015**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

<b>Empresa: LAYANE &amp; JOANNY COM MAT ELETRICOS LTDA ME</b>
<b>CNPJ: 10.754.436/0001-20</b>
<b>Nome do representante legal: LOURINETE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA</b>
<b>RG nº 26.743.256-3</b>
<b>CPF nº 944.198.098-68</b>
<b>Endereço completo: RUA BENFICA 71-A JARDIM BRASIL SÃO PAULO</b>
<b>CEP: 02226-010</b>
<b>Inscrição Estadual/Municipal: 148.564.030.111 / 3.902.761-9</b>
<b>Telefone: 11 2958-5004</b>
<b>Fax: 11 2951-0776</b>
<b>E-mail: loury@terra.com.br</b>
<b>Banco: banco do brasil</b>
<b>Agência: 3052-x</b>
<b>Nº Conta Corrente: 15.636-1</b>



Conforme quadro abaixo:

Itém	Qtde	U.n	Descrição dos Produtos	Marca/Fabr	P.Unitário	P. Total
8	1000	mts	CABO PP MED. 3 X 2,5MM - COR PRETO.Marca de referência: Cordplastic e Pirelli Prazo de validade indeterminado.	megatron	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
9	150	und	CANALETA P/ FIAÇÃO ELÉTRICA COR BRANCA DE 50 x 10 x 2200 MM.Marca de referência:Pial Legrand e Dutoplast Prazo de validade indeterminado.	fdk	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
11	150	und	CANALETA P/ FIAÇÃO ELÉTRICA COR CINZA PARA PISO DE 50 x 10 x 2000 MM. Marca de referência:Pial Legrand e Dutoplast Prazo de validade indeterminado	dutoplast	R\$ 20,60	R\$ 3.090,00
12	5	und	CAN0 DE COBRE FLEXÍVEL DE 1/4 COM 15 m. Marca de referência: Elumagás Prazo de validade indeterminado.	elumagas	R\$ 82,00	R\$ 410,00
13	5	und	CAN0 DE COBRE FLEXÍVEL DE 3/8 COM 15 m. Marca de referência: Elumagás Prazo de validade indeterminado.	elumagas	R\$ 130,00	R\$ 650,00
14	5	und	CAN0 DE COBRE FLEXÍVEL DE 1/2 COM 15 m. Marca de referência: Elumagás Prazo de validade indeterminado.	elumagas	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
30	1000	mts	CORDA PARA BANDEIRA – Corda trançada de fibra de polipropileno, espessura 4mm, para hasteamento de bandeira, cor branca. Marca de referência: Mazzaferro Prazo de validade indeterminado.	CLC	R\$ 0,30	R\$ 300,00
50	150	und	LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, ESPIRAL, Base E40, 85 Wats, 220 Volts, garantia 12 meses. Marca de referência: Philips Garantia de 12 meses	empalux	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
53	10	und	MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR PARA COLAGEM E CALAFETAÇÃO DE MADEIRAS, METAIS E PEDRAS DE 400G, COR BRANCA OU CINZA. Marca de referência: Anjo Prazo de validade 06 meses.	carflex	R\$ 5,40	R\$ 54,00
54	100	und	MASTIQUE DE SILICONE – Sistema Neutro - Incolor para vedação - Cartucho de 290 a 310 ML Marca de referência: Dow e Corning. Prazo de validade de 02 anos	beltools	R\$ 9,50	R\$ 950,00
55	120	und	REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA ULTRARÁPIDA, bivolt, de alto fator, ausência de ruído e cintilação, para atender duas lâmpadas fluorescentes de 28 watts. Marca de referência: Intral Prazo de validade indeterminado.	ecp	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00

56	50	und	SENSOR DE PRESENÇA/TETO 360° de 127/220Vca bivolt automático; 32,5mA(somente o sensor); 600W em 127Vca e 1100W em 220Vca; Fusível de proteção de 5A; Regulagem de Fotocélula simplificada: LIGADA (sensor funciona somente no período noturno) e DESLIGADA (sensor funciona dia e noite independente do nível de luz no ambiente); Alcance médio e máximo: diâmetro 5m e 6m (25°C) respectivamente; Ângulo de abertura: 360° x 160°; Com molas de fixação tipo SPOT; Grau de proteção interno; Dimensões (DxP) 107 x 85mm. SLMT- 04. Marca de referência: SENSOR LIGHT e PERFORMANCE Prazo de validade indeterminado.	ecp	R\$ 27,50	R\$ <b>1.375,00</b>
57	60	und	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM - ROSCA DE 1/2 COM ADAPTADOR PARA 3/4. Marca de referência: Deca e Docol. Prazo de validade indeterminado.	beltools	R\$ 7,49	R\$ <b>449,40</b>
61	10	und	VÁLVULA DE ESCOAMENTO LAVATÓRIO BANHEIRO 7/8". Marca de referência: Tigre. Prazo de validade indeterminado.	amanco	R\$ 7,00	R\$ <b>70,00</b>
62	110	und	VEDA CALHA ALUMÍNIO-275G Marca de referência: Siloc. Prazo de validade indeterminado.	brascola	R\$ 8,79	R\$ <b>966,90</b>
						R\$ <b>23.980,30</b>

## 1. DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de manutenção**, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**2.1** - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
  - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1.1** - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:**

- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## **3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

## **4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão de Material de Consumo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando

necessário, para as providências devidas.

**4.2** – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**4.3** - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

**4.4** - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

## 5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

**5.2** - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

**5.3** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**5.3.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**5.3.2** - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

**5.4** - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**5.4.1** - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos

especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

**5.4.2** - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

**5.4.3** - A(s) Contratada(s) obrigam-se a realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## 6. DAS SANÇÕES

**6.1** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de atraso para entrega do objeto, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de qualquer descumprimento não especificado ou reincidência de qualquer descumprimento;

b.3) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado à licitante, caso não receba ou não dê o aceite a nota de empenho, se recuse em manter sua proposta para quaisquer dos itens homologados, ou ainda a prestar a garantia exigida.

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do pedido, conforme nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para

o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**6.1.1** – As sanções previstas na Cláusula 6.1 alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

**6.2** - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

**6.3** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>1</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**7.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

**7.3** - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

<sup>1</sup> Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

**7.4** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.5** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

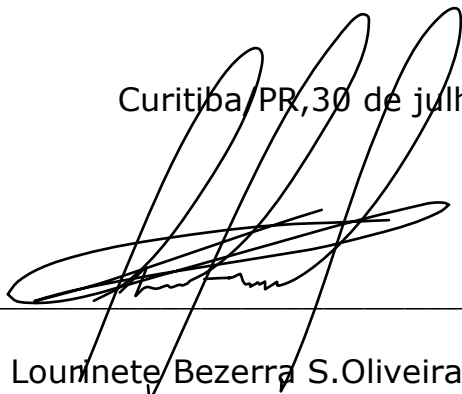
**7.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



## 8. DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, 30 de julho de 2015.



Nome: Lourinete Bezerra S. Oliveira  
Representante Legal

Dra. Ana Flora França e Silva  
Diretora Geral do TRE/PR